



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.416 DE 24 DE MARÇO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar contrato de fornecimento de combustíveis com a BR DISTRIBUIDORA S/A., adotando medidas correlatas.

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de fornecimento de combustíveis (Gasolina, Álcool Hidratado, Óleo Diesel e Biodiesel) com a adequada instalação de reservatórios e bombas, para abastecimento da Frota Municipal, com a Empresa BR DISTRIBUIDORA S/A..

Parágrafo Único – A Administração Municipal diligenciará para que os preços a serem praticados sejam sempre abaixo dos encontrados no mercado varejista, observando sempre os princípios de probidade e legalidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 24 de março de 2009.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2009.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal